



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DECRETO Nº 1932 DE 03 DE OUTUBRO DE 1997.

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1854 DE 06 DE MARÇO DE 1996, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

ELIAS ABRAHÃO SAAD - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na lei nº 1854, de 06 de março de 1996.

D E C R E T A

Artigo 1º - O Fundo Municipal de Assistência Social, instituído pelo artigo 9º, capítulo III, da Lei nº 1854, de 06 de março de 1996, é instrumento de apoio e suporte técnico-financeiro para o desenvolvimento da política municipal de assistência social, através de programas, projetos e serviços.

Artigo 2º - Cabe ao Departamento de Promoção Social, como órgão responsável pela coordenação da política municipal de assistência social, gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, com acompanhamento e avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - A gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, na presente gestão, será a titular Sra. Maria Cristina Degaspari Abrahão. Saad, Chefe do Departamento de Promoção Social.

Artigo 3º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social:

- I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento do município e créditos suplementares que lhe forem destinados;
- II - repasse de recursos financeiros de órgãos federais, estaduais e municipais;
- III - doações de Entidades Nacionais ou Internacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV - doações particulares;
- V - legados;
- VI - contribuições voluntárias;
- VII - resultados de suas aplicações financeiras.

Artigo 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, serão aplicados no apoio técnico e financeiro aos programas, projetos e serviços de assistência social, bem como na capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas, atendidas as diretrizes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 5º - A transferência ou financiamento de recursos do Fundo Municipal de

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dec.1932/97

-continuação-

fls.02

Assistência Social, para as Entidades e organizações de Assistência Social, devidamente registradas no Departamento de Promoção Social, efetivar-se-ão à medida em que forem realizando as receitas e de conformidade com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante convênios, acordos ou atos similares, obedecidas a legislação vigente.

Parágrafo Único: Os repasses ou financiamentos das ações, programas, projetos e serviços ocorrerão com os recursos do Município, Estado e União.

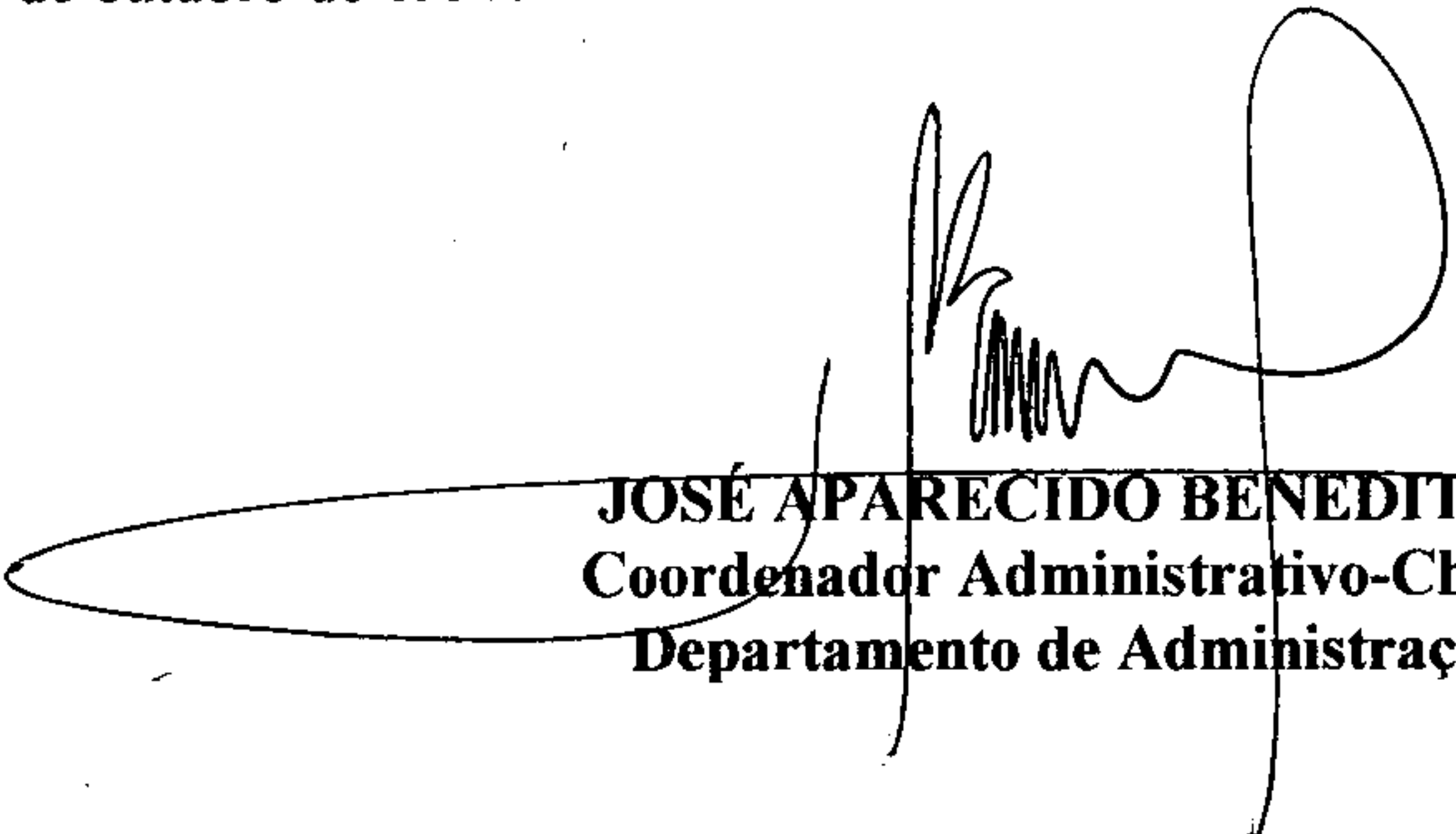
Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 03 de outubro de 1997.(1948-1997 - 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa).


ELIAS ABRAHÃO SAAD

-Prefeito Municipal-

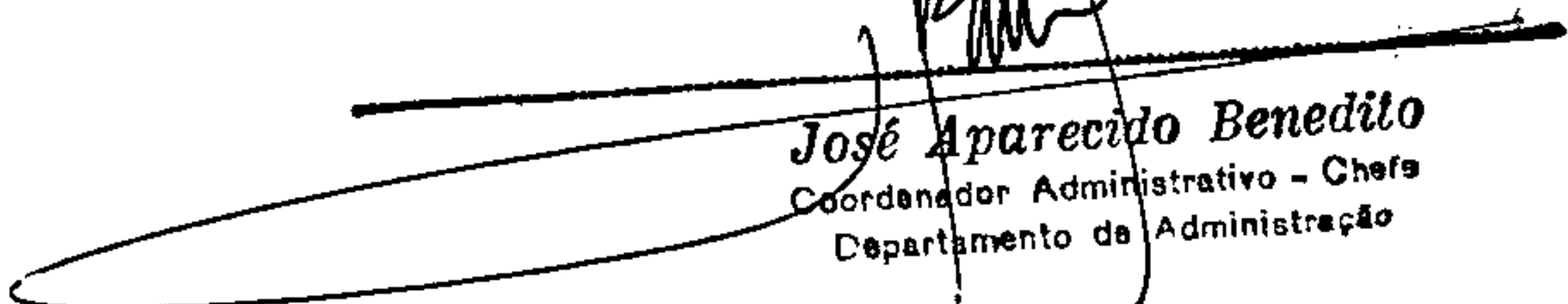
Publicado e registrado no Departamento de Administração - Paço Municipal de Cordeirópolis, em 03 de outubro de 1997.


JOSÉ APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração

Publicado no Jornal

Dia 25 / 10 / 97

A TRIBUNA (ED. Nº 70)
Pág. 6


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Departamento de Administração